



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034 /2023

Órgão licitante	Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento
Modalidade	Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Por Lote
Objeto	FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, serviços de Torno, Alinhamento e Balanceamento e Borracharia, para Manutenção em Veículos/Maquinários pertencentes ao Poder Público Municipal, conforme as condições previstas no Termo de Referência.
Forma de Prestação do Serviço	Parcelada
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	29 de agosto de 2023
Hora	08hr00min

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (Grupo)**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013** e suas **alterações posteriores**, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de uma quantidade presumida além do que as contratações poderão ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento.

I - DO OBJETO E DAS COTAS EXCLUSIVA E PRINCIPAL

1 - A presente licitação tem por objeto a **Futura e Eventual** Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, serviços de Torno, Alinhamento e Balanceamento e Borracharia, para Manutenção em Veículos/Maquinários pertencentes ao Poder Público Municipal, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.1. Cota Exclusiva – Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO I - SERVIÇOS DE TORNO	60	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO: USINAGEM	R\$121,00	R\$7.260,00
	60	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO: FRESAGEM	R\$152,00	R\$9.120,00
	90	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRENSA DE MANGUEIRA HIDRÁULICA	R\$121,67	R\$10.950,30
	150	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG	R\$150,00	R\$22.500,00
	200	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA REVESTIDA	R\$125,00	R\$25.000,00

R\$74.830,30

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO II - SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HR	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (REVISÃO MECÂNICA, REPAROS EM GERAL, RETIFICA, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS), PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	R\$273,33	R\$68.332,50

R\$68.332,50

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO III - SERVIÇOS ELÉTRICOS	250	HR	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (ELÉTRICA)	R\$258,33	R\$64.582,50

R\$64.582,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. **COTA PRINCIPAL** – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório;

ITEM		QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO IV - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	VEÍCULOS LEVES	80	UN	ALINHAMENTO CARRO BAIXO DIANTEIRO	R\$108,33	R\$8.666,40
		50	UN	ALINHAMENTO CARRO BAIXO TRASEIRO	R\$115,00	R\$5.750,00
		120	UN	BALANCEAMENTO POR RODA CARRO BAIXO	R\$25,96	R\$3.115,20
		40	UN	CAMBAGEM CARRO BAIXO	R\$46,67	R\$1.866,80
		20	UN	CASTER CARRO BAIXO	R\$96,67	R\$1.933,40
	MICRO ONIBUS	20	UN	ALINHAMENTO DIANTEIRO MICRO ONIBUS	R\$179,97	R\$3.599,40
		50	UN	BALANCEAMENTO MICRO ONIBUS	R\$99,67	R\$4.983,50
	CAMINHÃO / ONIBUS	30	UN	ALINHAMENTO DIANTEIRO PNEUS 900 E 1000X20	R\$331,30	R\$9.939,00
		40	UN	BALANCEAMENTO DE PNEUS 900 E 1000X20	R\$64,67	R\$2.586,80
		50	UN	BALANCEAMENTO DE PNEUS 1100X22	R\$64,67	R\$3.233,50
		20	UN	ALINHAMENTO DE PNEUS 1100X22	R\$269,63	R\$5.392,60
		30	UN	BALANCEAMENTO DE PNEUS 275/80 R22,5 E 295/80 22,5	R\$63,33	R\$1.899,90
		10	UN	ALINHAMENTO DE PNEUS 275/80 R22,5 E 295/80 22,5	R\$322,30	R\$3.223,00
	VEÍCULOS MÉDIOS	50	UN	ALINHAMENTO	R\$419,50	R\$20.975,00
		70	UN	BALANCEAMENTO	R\$54,25	R\$3.797,50

R\$80.962,00

ITEM		QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO V - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	VEÍCULOS LEVES	100	UN	CONCERTO DE PNEUS CARROS BAIXOS	R\$28,00	R\$2.800,00
		100	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS CARRO BAIXO	R\$26,67	R\$2.667,00
		50	UN	RODIZIO DE PNEUS PARA CARRO BAIXO	R\$28,89	R\$1.444,50
		50	UN	SOCORRO CARRO BAIXO	R\$112,67	R\$5.633,50
		30	UN	SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	R\$83,20	R\$2.496,00
		20	UN	SERVIÇO DE TIP TOP MEDIO	R\$55,12	R\$1.102,40
		20	UN	SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	R\$37,19	R\$743,80
	MÁQUINAS PESADAS	200	UN	CONCERTO DE PNEUS DIANTEIRO MAQUINA PESADA	R\$126,85	R\$25.370,00
		200	UN	CONCERTO DE PNEUS TRASEIRO MAQUINA PESADA	R\$162,54	R\$32.508,00
		200	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEUS MAQUINA PESADA	R\$161,67	R\$32.334,00
		150	UN	SOCORRO MAQUINA PESADA	R\$230,83	R\$34.624,50
100	UN	TIP TOP GRANDE MAQUINA PESADA	R\$112,55	R\$11.255,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	100	UN	TIP TOP MEDIO MAQUINA PESADA	R\$86,67	R\$8.667,00
	120	UN	TIP TOP PEQUENO MAQUINA PESADA	R\$57,21	R\$6.865,20
MICRO ONIBUS	50	UN	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	R\$53,72	R\$2.686,00
	50	UN	RODIZIO PNEUS MICRO ONIBUS	R\$55,83	R\$2.791,50
	30	UN	SOCORRO MICRO	R\$209,17	R\$6.275,10
	80	UN	TIP TOP GRANDE MICRO	R\$92,64	R\$7.411,20
	80	UN	TIP TOP MEDIO MICRO	R\$64,67	R\$5.173,60
	80	UN	TIP TOP PEQUENO MICRO	R\$47,04	R\$3.763,20
	100	UN	MONTEGEM E DESMONTAGEM PNEU MICRO ONIBUS	R\$54,05	R\$5.405,00
	CAMINHÃO /ONIBUS	150	UN	CONSERTO PNEU 900 E 1000X20	R\$59,97
120		UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS 900	R\$57,08	R\$6.849,60
100		UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS 1000X20	R\$57,83	R\$5.783,00
80		UN	RODIZIO DE PNEUS 900 E 1000X20	R\$55,83	R\$4.466,40
100		UN	SOCORRO PNEUS 900 E 1000X20	R\$304,17	R\$30.417,00
120		UN	TIP TOP GRANDE PNEUS 900 E 1000X20	R\$87,67	R\$10.520,40
120		UN	TIP TOP PEQUENO PNEUS 900 E 1000X20	R\$47,70	R\$5.724,00
120		UN	TIP TOP MEDIO PNEUS 900 E 1000X20	R\$63,33	R\$7.599,60
50		UN	SOCORRO PNEUS 1100X22	R\$320,83	R\$16.041,50
20		UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS 1100X22	R\$71,33	R\$1.426,60
80		UN	TIP TOP GRANDE PNEUS 1100X22	R\$86,67	R\$6.933,60
20		UN	RODIZIO DE PNEUS 1100X22	R\$66,39	R\$1.327,80
10		UN	SOCORRO PNEUS 275/80 R22,5 E 295/80 22,5	R\$320,83	R\$3.208,30
60		UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS 275/80 R22,5 E 295/80 22,5	R\$58,99	R\$3.539,40
20		UN	TIP TOP GRANDE PNEUS 275/80 R22,5 E 295/80 22,5	R\$90,00	R\$1.800,00
25	UN	RODIZIO DE PNEUS 275/80 R22,5 E 295/80 22,5	R\$57,50	R\$1.437,50	
VEÍCULOS MÉDIOS	50	UN	CONSERTO PNEU	R\$46,59	R\$2.329,50
	60	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU	R\$47,29	R\$2.837,40
	40	UN	RODIZIO PNEUS	R\$47,50	R\$1.900,00
	40	UN	SOCORRO	R\$278,33	R\$11.133,20
	40	UN	TIP TOP GRANDE	R\$66,53	R\$2.661,20
	20	UN	TIP TOP MEDIO	R\$48,72	R\$974,40
	20	UN	TIP TOP PEQUENO	R\$27,67	R\$553,40

R\$340.475,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico www.corumbaiba.go.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

1.4. Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, o custo máximo global aceitável para a aquisição dos materiais é de **R\$ 629.183,10 (seiscentos e vinte e nove mil cento e oitenta e três reais e dez centavos)**.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS AS ME/EPP

1 – Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

2.1. Consideram-se **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS** aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

2.2. Para fins de comprovação da condição de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EIRELI** e equiparados, assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, devidamente assinada pelo representante legal.

3 – Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

7 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

7.1. Para aplicação do disposto no item 6, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Ananguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos.**

8 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

9 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a prestação dos serviços ser de acordo com a demanda/necessidade apresentada.

11- Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO.

12 - Na hipótese de não haver participação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp), microempreendedores individuais (mei), empresário individual de responsabilidade limitada (eireli) e equiparados, as cotas destinadas a estas ficarão abertas para ampla concorrência, em virtude do princípio da economicidade processual e eficiência;

*“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.** Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).*

13 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

NOTA:

Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).

Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87,incisóIII, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

NOTA EXPLICATIVA: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem “C” acima;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não atendam às exigências deste Edital.

f) punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

14 - Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

15 - Será permitido a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, filiais desde que atuem de forma autônoma, apresentando elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal – personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria.

15.1. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

15.2. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

15.3. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

NOTA EXPLICATIVA: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

III DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacaopmcorumbaiba@gmail.com no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.**

1.1 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

1.2 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e divulgado no site www.corumbaiba.go.gov.br.

1.3 - **No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**

2 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

3 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

3.1 - As medidas referidas no subitem **3** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, podendo ser realizado o pedido **via e-mail.**

3.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

3.3 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.

4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mandante para a outorga.

- 2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.
 - a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.
- 4 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
 - a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador – Anexo VI Ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;
- 5 - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.
- 6 – A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão Presencial - nº 034/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial - nº 034/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento

- 2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;
- c) Conter especificação clara e sucinta do serviço a ser ofertado, com indicação de MARCA (quando houver), unidade de medida;
- d) o valor unitário e total em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;
- f) A empresa deverá apresentar a proposta precificando cada serviço a ser realizado, conforme modelo em anexo, no entanto a forma de adjudicação será menor valor por lote (grupo).

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

3 - A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE, em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbáiba a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez) minutos para a adequação.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- c) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou todas as Comarcas, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**).

- a.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

1.3.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano. (Exigível para todas as empresas independentemente de enquadramento)

1.3.3. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

1.3.4. As empresas que por suas características próprias estiverem desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais, deverão firmar declaração neste sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

1.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice.

$$\text{índice de liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação.
- b) Declaração de Disponibilidade, atestando que a empresa apresenta todas as condições de execução dos serviços descritos na proposta apresentada;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO III;
- b) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO IV;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação, conforme ANEXO V;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO VI;
- e) Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO VII;
- f) Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital, conforme modelo do ANEXO VIII;
- g) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do ANEXO IX;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentação das propostas. (**cabe ressaltar que este prazo não se aplica ao Atestado de capacidade técnica, pois esse não possui prazo de validade**)

2.2 - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3- A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9 - O Pregoeiro DEVERÁ negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) apresentação de documentos considerados de mero formalismo
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.
- 15 - Considerando que está sendo recorrente as empresas participarem das sessões licitatórias e durante a etapa de lances “mergulharem” nos preços e posteriormente se recusar a fornecer nos preços vencidos. Sendo assim, após a finalização da Sessão caso o Pregoeiro julgue necessário ou qualquer outro licitante manifeste quanto a possível inexecutabilidade dos preços ofertados, será concedida á empresa vencedora o direito de comprovar sua exequibilidade, caso a empresa seja intimada a realizar tal comprovação e o município verifique que os preços são manifestamente inexequíveis em relação ao preço real de mercado, a empresa poderá sofrer punições considerando ter frustrado o caráter competitivo do certame.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA CONTRATAÇÃO

1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Corumbá**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2- O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.

3- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1- As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis::

“Art.7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

XII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

1- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

1.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

2- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

2.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

2.2- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XV – FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3 - Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

5 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

6 - A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.

7 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

8 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Corumbá - GO, durante sua vigência.

9 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o [art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.](#)

10 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

XVI – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a **Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento.**

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 - O Órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.

4.1 - O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

5- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVIII- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

2- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

3 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8 - A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicação.

7 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

7.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

7.2 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8 – Aos demais casos aqui não previstos, aplica-se os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições correlatas ao tema.

XIX – DAS PENALIDADES

1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbá - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

3 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 - Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

5 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbáiba, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

6 - Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Corumbáiba ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

9 - O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbáiba, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8 - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbáiba poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

8.1 - Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, podendo o Pregoeiro realizar diligências, e utilizar-se do Princípio do Formalismo Moderado.

1.1. (...) PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. PREPONDERÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Apontamentos com fundamento em formalidades excessivas sucumbem diante da preponderância do princípio da busca pela obtenção da maior vantagem para as contratações da administração pública. Observados os princípios da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, bem como o interesse público, é de ser reconhecida a legalidade da habilitação da impetrante. (...) afigura-se descabida a inabilitação da apelante, sob pena de cancelar-se formalismo excessivo, em detrimento à proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

(...) Apesar da formalidade que permeia o processo licitatório, não se mostra razoável que mera irregularidade seja suficiente para excluir do certame a impetrante, haja vista que a licitação deve dar-se sempre na busca da oferta mais vantajosa à Administração. 3. O formalismo exacerbado pode gerar danos não só ao Estado como às concorrentes, razão porque, o princípio do procedimento formal merece ser relativizado.

(...) Impossibilidade de inabilitação, com base em formalismo excessivo na interpretação do edital, sob pena de afastamento de proposta mais vantajosa à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.2. Na previsão de ritos formais simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa, em segundo se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto à forma para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas. visa impedir que minúcias e pormenores não essenciais afastem a compreensão da finalidade da atuação administrativa. Exemplo de formalismo exacerbado destoante desse princípio, encontra-se no processo de licitação, ao se inabilita ou desclassificar participantes por lapsos em documentos não essenciais, passíveis de serem supridos ou esclarecidos sem diligências. (A Processualidade no Direito Administrativo, RT, 1986, p.133 – Odete Medauar)*
- 2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbáiba, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro seguindo os princípios constitucionais e ainda o princípio do formalismo moderado.
- 6** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-Go.
- 7** – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 8** – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;
- 9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.corumbaiba.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;
- 10** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 11 - ADVERTÊNCIA** O Município de Corumbáiba-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma **CONSCIENTE**, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 – No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.

12.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.

12.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.

13 - Não será tolerado pelo Pregoeiro a atuação de empresas em Conluio, que é uma espécie de fraude e ocorre quando as empresas assumem um comportamento coordenado em relação ao preço, quantidade, qualidade ou presença geográfica. Caso o Pregoeiro identifique situações que o leve a crer que as empresas estão agindo em conluio, este poderá fundamentadamente suspender a sessão, notificar as empresas supostamente envolvidas, concedendo a essas o princípio do contraditório e da ampla defesa.

14 - Não será permitido a utilização de aparelhos celulares para a realização de ligações para discutir assuntos relativos ao procedimento durante a sessão licitatória.

15 – NA OFERTA DOS LANCES, SERÃO CONSIDERADOS O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (GRUPO), NO ENTANTO EM SUA PROPOSTA FÍSICA A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O VALOR UNITÁRIO DE CADA SERVIÇO DESCRITO DENTRO DE CADA LOTE (GRUPO). O VALOR UNITÁRIO FINAL DA EMPRESA VENCEDORA NÃO PODERÁ FICAR SUPERIOR AO VALOR UNITÁRIO AFERIDO EM SEDE DE ORÇAMENTO. APÓS A SESSÃO O PREGOEIRO IRÁ CONCEDER PRAZO RAZOAVEL PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS ELABORAREM SUAS PROPOSTAS REAJUSTADAS.

Corumbáiba/Goiás, em 15 de Agosto de 2023.

FABRÍCIO SILVA DE DEUS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, serviços de Torno, Alinhamento e Balanceamento e Borracharia, para Manutenção em Veículos Linha Leve pertencentes ao Poder Público Municipal.

1.2. Para os veículos da Linha Pesada/Máquinário, serão utilizados apenas os serviços de Manutenção Elétrica, Torno, Alinhamento/Balanceamento e Borracharia.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

2.1. A desejada contratação justifica-se porque a execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão e manutenção da frota municipal, visando otimizar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia.

2.2. Nesse sentido o que se busca é propiciar a efetiva utilização da frota na execução de diversos serviços pelos quais é demandada, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.

3. DA FROTA A SER ATENDIDA:

3.1. A relação abaixo apresenta a frota atual que será atendida pela presente contratação:

VEICULOS LEVES			
VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA
GOL	2018	PRF4065	SECRETARIA DE SAÚDE
ARGO	2019	PRQ3091	SECRETARIA DE SAÚDE
FORD KA	2021	RBO8D06	SECRETARIA DE SAÚDE
FORD KA	2021	RBR6B95	SECRETARIA DE SAÚDE
KWID	2021	RBP8G09	SECRETARIA DE SAÚDE
KWID	2021	RBP8F59	SECRETARIA DE SAÚDE
SIENA	2015	OMN9733	SECRETARIA DE SAÚDE
SIENA	2017	PRE4463	SECRETARIA DE SAÚDE
SIENA	2017	PRE4573	SECRETARIA DE SAÚDE
GRAND SIENA	2021	SCB5F63	SECRETARIA DE SAÚDE
GRAND SIENA	2021	SCB5F63	SECRETARIA DE SAÚDE
STRADA	2012	OGN9432	SECRETARIA DE SAÚDE
STRADA	2018	PRX6094	SECRETARIA DE SAÚDE
VAN MERCEDES	2012	OMM2842	SAMU
VAN MERCEDES	2019	PRL2772	SAMU
CORSA	1999	KDZ5295	CONTROLE DE ENDEMIAS
SAVEIRO AMBULÂNCIA	2019	PRM8776	SECRETARIA DE SAÚDE
SAVEIRO AMBULÂNCIA	2019	PRM8786	SECRETARIA DE SAÚDE
VAN RENAULT MASTER UTI	2021	FPZ9B37	SECRETARIA DE SAÚDE
VAN FIAT DUCATO	2018	PRX2097	SECRETARIA DE SAÚDE
VAN RENAULT MASTER UTI	2017	PQX3398	SECRETARIA DE SAÚDE
VAN RENAULT MASTER	2013	OMJ3602	SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VAN FIAT DUCATO	2019	RBK3A91	SECRETARIA DE SAÚDE
SAVEIRO	2015	OOE2426	SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA
CG TITAN	1993	GPS8986	SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA
CG TITAN	1987	GRL4814	SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA
HYUNDAI HR	2011	OGV4462	SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA
CG TITAN	2013	ONG8905	SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA
D20	1992	KBA1685	AÇÃO URBANA
AIR CROSS	2017	PQV9552	CONSELHO TUTELAR
JEEP RENEGADE	2021	RCL4D47	CONSELHO TUTELAR
HILLUX	2018	PQB1001	GABINETE DO PREFEITO
F4000	1990	KBV9853	ESTRADAS VICINAIS
UNO MILE	2008	NKJ3725	ESTRADAS VICINAIS
CG TITAN	2000	KDN6589	ESTRADAS VICINAIS
SAVEIRO	2015	PQU3684	ESTRADAS VICINAIS
VAN FIAT DUCATO	2018	PRX2336	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FORD KA	2021	RBR6A85	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
KOMBI	2010	NWD5623	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VAN FIAT DUCATO	2020	RBN8D86	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VEICULOS PESADOS/MAQUINÁRIOS			
VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA
MERCEDEZ BENZ (COLETOR)	1986	CWF7476	
FORD CARGO (COLETOR)	2019	QTR6204	
TRATOR AGRALE	1982	AAA0055	
CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ 1318	2010	NWE9843	ESTRADAS VICINAIS
CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ 1318	2010	NWE9783	ESTRADAS VICINAIS
CAMINHÃO VOLKSWAGEN	2014	ONX3643	ESTRADAS VICINAIS
CAMINHÃO IVECO TECTOR	2017	PRM1403	ESTRADAS VICINAIS
PÁ EOUGEM	2016	PAA0049	ESTRADAS VICINAIS
PÁ XCMG LW-300KV	2021	PAA0066	ESTRADAS VICINAIS
PÁ MICHIGAM 55C	1999	AAA0004	ESTRADAS VICINAIS
PATROL CATERPILAR 120K	2014	MAA0051	ESTRADAS VICINAIS
PATROL VOLVO G930	2014	MAA0052	ESTRADAS VICINAIS
PATROL XCMG-GR 1803	2021	MAA0064	ESTRADAS VICINAIS
RETRO CATERPILAR 416E	2012	RAA0053	ESTRADAS VICINAIS
RETRO CASE 580N	2019	RAA0054	ESTRADAS VICINAIS
RETRO JCB 3CX	2021	RAA0067	ESTRADAS VICINAIS
RETRO JCB 3CX	2021	RAA0068	ESTRADAS VICINAIS
TRATOR MASSEY FERGUSSON	2022	AAA0070	ESTRADAS VICINAIS
CAMINHÃO IVECO TECTOR	2023	SCF3C70	ESTRADAS VICINAIS
CAMINHÃO IVECO TECTOR	2016	PQZ6878	SECRETARIA DE AGRICULTURA
PÁ EOUGEM	2016	PAA0050	SECRETARIA DE AGRICULTURA
MICRO ONIBUS MERCEDEZ BENZ	2019	PQP4455	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN	2019	PRY5866	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS MERCEDEZ BENZ (COLETIVO PÚBLICO)	1973	GVH0934	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS MERCEDEZ BENZ	1989	KBW8393	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ONIBUS VOLKSWAGEN	2013	OMU9677	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKSWAGEN	2013	OMQ1467	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS MERDEDEZ BENZ	2013	OOE5701	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

• NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS APRESENTADA PODERÃO OCORRER INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS, POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS À CONTRATADA.

• A categoria dos veículos deverão respeitar o devido enquadramento imposto pela Resolução 340/2010 do CONTRAN.

4. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES:

4.1. A estimativa de despesas anual com a manutenção preventiva e corretiva da frota acima indicada foi baseada nas despesas realizadas nos últimos 12 (doze) meses, conforme demonstrativo acostado aos autos do processo.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
GRUPO I - SERVIÇOS DE TORNO	60	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO: USINAGEM
	60	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO: FRESAGEM
	90	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRENSA DE MANGUEIRA HIDRÁULICA
	150	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG
	200	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA REVESTIDA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
GRUPO II - SERVIÇOS MECÂNICOS	250	HR	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (REVISÃO MECÂNICA, REPAROS EM GERAL, RETIFICA, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS), PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
GRUPO III - SERVIÇOS ELÉTRICOS	250	HR	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (ELÉTRICA)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	
GRUPO IV - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	VEÍCULOS LEVES	80	UN	ALINHAMENTO CARRO BAIXO DIANTEIRO
		50	UN	ALINHAMENTO CARRO BAIXO TRASEIRO
		120	UN	BALANCEAMENTO POR RODA CARRO BAIXO
		40	UN	CAMBAGEM CARRO BAIXO
		20	UN	CASTER CARRO BAIXO
	MICRO ONIBUS	20	UN	ALINHAMENTO DIANTEIRO MICRO ONIBUS
		50	UN	BALANCEAMENTO MICRO ONIBUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CAMINHÃO / ONIBUS	30	UN	ALINHAMENTO DIANTEIRO PNEUS 900 E 1000X20
	40	UN	BALANCEAMENTO DE PNEUS 900 E 1000X20
	50	UN	BALANCEAMENTO DE PNEUS 1100X22
	20	UN	ALINHAMENTO DE PNEUS 1100X22
	30	UN	BALANCEAMENTO DE PNEUS 275/80 R22,5 E 295/80 22,5
	10	UN	ALINHAMENTO DE PNEUS 275/80 R22,5 E 295/80 22,5
VEÍCULOS MÉDIOS	50	UN	ALINHAMENTO
	70	UN	BALANCEAMENTO

ITEM		QTDE	UND	DESCRIÇÃO
GRUPO V - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	VEÍCULOS LEVES	100	UN	CONCERTO DE PNEUS CARROS BAIXOS
		100	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS CARRO BAIXO
		50	UN	RODIZIO DE PNEUS PARA CARRO BAIXO
		50	UN	SOCORRO CARRO BAIXO
		30	UN	SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE
		20	UN	SERVIÇO DE TIP TOP MEDIO
		20	UN	SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO
	MÁQUINAS PESADAS	200	UN	CONCERTO DE PNEUS DIANTEIRO MAQUINA PESADA
		200	UN	CONCERTO DE PNEUS TRASEIRO MAQUINA PESADA
		200	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEUS MAQUINA PESADA
		150	UN	SOCORRO MAQUINA PESADA
		100	UN	TIP TOP GRANDE MAQUINA PESADA
		100	UN	TIP TOP MEDIO MAQUINA PESADA
		120	UN	TIP TOP PEQUENO MAQUINA PESADA
	MICRO ONIBUS	50	UN	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS
		50	UN	RODIZIO PNEUS MICRO ONIBUS
		30	UN	SOCORRO MICRO
		80	UN	TIP TOP GRANDE MICRO
		80	UN	TIP TOP MEDIO MICRO
		80	UN	TIP TOP PEQUENO MICRO
		100	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU MICRO ONIBUS
	CAMINHÃO /ONIBUS	150	UN	CONCERTO PNEU 900 E 1000X20
		120	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS 900
		100	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS 1000X20
		80	UN	RODIZIO DE PNEUS 900 E 1000X20
		100	UN	SOCORRO PNEUS 900 E 1000X20
		120	UN	TIP TOP GRANDE PNEUS 900 E 1000X20
		120	UN	TIP TOP PEQUENO PNEUS 900 E 1000X20
120		UN	TIP TOP MEDIO PNEUS 900 E 1000X20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	VEÍCULOS MÉDIOS	50	UN	SOCORRO PNEUS 1100X22
		20	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS 1100X22
		80	UN	TIP TOP GRANDE PNEUS 1100X22
		20	UN	RODIZIO DE PNEUS 1100X22
		10	UN	SOCORRO PNEUS 275/80 R22,5 E 295/80 22,5
		60	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS 275/80 R22,5 E 295/80 22,5
		20	UN	TIP TOP GRANDE PNEUS 275/80 R22,5 E 295/80 22,5
		25	UN	RODIZIO DE PNEUS 275/80 R22,5 E 295/80 22,5
		50	UN	CONCERTO PNEU
		60	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU
		40	UN	RODIZIO PNEUS
		40	UN	SOCORRO
		40	UN	TIP TOP GRANDE
		20	UN	TIP TOP MEDIO
20	UN	TIP TOP PEQUENO		

• A categoria dos veículos deverão respeitar o devido enquadramento imposto pela Resolução 340/2010 do CONTRAN;

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente Termo de Referência é considerado de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, uma vez que, a prestação dos serviços possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais do mercado.

Inobstante ao exposto, os serviços em epígrafe, classificam-se, também, pela execução contínua, ininterrupta e indiferenciada ao logo do tempo, no qual o prazo de vigência é condição essencial, pois contrata-se o serviço por período determinado por não haver um objeto específico a ser prestado e sim uma sequência de atos que não se exaure, de maneira que não seja necessária realização de uma nova licitação para atendimento de um objeto de caráter indivisível, que não pode ser paralisado sob pena de prejuízo à Administração.

Pelo exposto acima os serviços pretendidos caracterizam como de natureza continuada no que tange ao prolongamento no tempo, pela prática de atos reiterados neste período, e, ainda, considerando a definição presente na IN/MPOG nº 02/08, deverão ser executados por 12 (doze) meses e poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93.

A referida prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos, com serviços abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados

6.1. Dos serviços de manutenção:

Serviços de manutenção **preventiva** a ser executado diretamente na oficina mecânica da contratada, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- b) Lubrificação de veículos;
- c) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias de alternador/gerador etc.;
- d) Substituição de itens do motor;
- e) Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- f) Reparos de bombas e bicos injetores;
- g) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

Serviços de manutenção **Corretiva** que compreende todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento do veículo que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- e) Serviços no sistema de arrefecimento;
- f) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- g) Reboque de veículos, obrigatoriamente em todo território estadual, podendo ser disponibilizada pela contratada em território nacional, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana;
- l) Dentre outros da espécie.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Aplicação de peças, materiais e acessórios de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da fabricante/montadora, nos termos da ABNT NBR 15296, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação;

6.3. A manutenção da frota leve será realizada exclusivamente pela oficina mecânica/elétrica vencedora do respectivo serviço, ou em especializadas subcontratada á essa;

6.4. Para execução dos serviços, a contratada deverá retirar o veículo no local em que se encontrar, realizar a verificação de onde encontra-se o defeito no veículo, e a partir desse momento deverá juntamente com o fiscal de contrato estimar o prazo de duração do reparo.

6.5. NOS CASOS DE MÃO-DE-OBRA QUANDO NÃO HOUVER TABELA TEMPÁRIA UTILIZAR – SE O TEMPO REAL.

6.6. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação FORMAL da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.7. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior;

6.8. Após o recebimento do veículo em seu estabelecimento, a contratada realizará a identificação do defeito (durante esse período não será computado tempo para pagamento), após identificação a contratada deverá redigir um documento informando a contratante o período estimado do reparo/manutenção, considerando que esse período não poderá ser superior ao período estimado na Tabela Templária (caso haja). O serviço somente poderá ter início após a autorização formal da contratante.

6.9. Somente será computado para pagamento o período ininterrupto de manutenção no veículo.

6.10. Fica facultado ao Contratante a realização de pesquisa de mercado imediatamente após o recebimento dos orçamentos pela contratada, com vistas a aferir a compatibilidade de preços com o mercado local. Caso o preço à vista praticado no mercado local seja inferior ao preço líquido apresentado no orçamento, a Contratada deverá ajustar sua proposta de modo a oferecer preço igual ou inferior àquele aferido pelo Contratante;

6.11. Para que seja obrigatória a aplicação da sistemática descrita no subitem 6.10 os valores deverão ser considerados por item, ou seja, o resultado da multiplicação do valor unitário pela respectiva quantidade de horas estimadas pela contratada;

6.12. A pesquisa de mercado a ser realizada pela CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar conclusão que aponte os preços de mercado ou relate a impossibilidade de obtê-los;

6.13. Para execução dos serviços técnicos de conservação da frota da contratante a contratada deverá dispor:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com equipamentos e ferramentas específicas destinados à manutenção da frota de veículos da contratante; e

b) Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a contratada encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, a contar da data de entrega do veículo.

c) Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, a contratante deverá dispor de espaço adequado para recebimento dos veículos independentemente da quantidade, profissionais qualificados, equipamentos e ferramentas adequadas para a perfeita execução dos serviços necessários.

d) a(s) contratada(s) deverá(ão) dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo da contratante se encontrar, considerando o perímetro urbano do município de Corumbá/GO, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a administração pública.

6.14. A contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho, nesse caso o Guincho será por conta da Contratada.

6.15. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor ou do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

6.16. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato.

6.17. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados, e aos domingos e feriados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a contratada deverá disponibilizar contato telefônico para os casos de emergência, considerando que na relação de veículos constam ambulâncias utilizadas no transporte de pacientes;

6.18. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

6.19. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar no relatório dos serviços executados.

6.20. Dos serviços de substituição dos pneus e/ou rodízio:

a) A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato;

b) Os serviços definidos como “socorro” consiste na contratada deslocar-se até o local onde o veículo/maquinário se encontra e realizar o serviço in loco caso possível. Não havendo a possibilidade a contratada deverá retirar o pneu e realizar o serviço em seu estabelecimento e retornar ao local da máquina e recolocar novamente o pneu. Havendo a necessidade de retirada do pneu para a realização dos serviços, a contratada não poderá computar a “retirada/colocada” do pneu como hora de serviço, tendo o valor do serviço completo já designado no item “socorro”.

6.21. Das especificações dos serviços de geometria (Alinhamento/ Cambagem)

a) A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

b) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.22. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

a) A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

b) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.23. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

a) Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

b) Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

b.1) Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

6.24. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

a) Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.25. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

a) Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

6.26. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

a) Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros

6.27. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

a) Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

6.28. Das especificações dos serviços de borracharia:

a) O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, considerando não haver possibilidade de previsão da necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

b) A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas;

c) A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

d) A contratada deverá estar localizada no perímetro urbano município de Corumbá/Go, ou caso a empresa vencedora seja situada em outra localidade, esta deverá credenciar uma empresa no município da contratante, considerando o princípio da economicidade e da razoabilidade não demonstra viabilidade a realização do serviço em municípios vizinhos ou longínquo.

6.29. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

a) consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

6.30. O demonstrativo acima não se exaure, tendo como ponto de partida e orientações dos serviços que poderão ser executados, considerando ainda a necessidade de execução de serviços não estipulados mas que estejam diretamente interligados a serviços de Mecânica/Elétrica/Borracharia.

7. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

7.1. O prazo de garantia para os serviços de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos, considerando ainda o subitem 7.3.

7.2. Os prazos relacionados nesta seção serão contatos a partir da entrega do serviço aceito pela contratante.

7.3. Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar por último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

7.5. A contratante repassará á contratada toda a relação de peças para veículos disponíveis para aquisição (considerando procedimento licitatório existente e ainda futuros procedimentos a serem realizados), no momento em que for identificada a peça/componente a ser substituído a contratada informará à contratante via e-mail a especificação correta da peça para que essa realize a ordem de compras.

7.6. A contratada realizará análise da peça/componente recebido afim de verificar compatibilidade, e caso seja possível realizará testes de funcionamento, afim de verificar a eficácia da peça/componente.

7.7. Caso haja mal funcionamento do veículo devido o serviço realizado anteriormente, deverá ser verificado se houve má prestação do serviço ou inoperância da peça substituída. Onde cada empresa responderá somente pelo seu efetivo fornecimento.

7.7.1. Se restar constatado que houve negligência/imperícia na realização do serviço, a empresa contratada deverá realizar o serviço novamente sem custos para a contratada e ainda realizar o fornecimento da peça/componente que veio a danificar em decorrência de sua conduta.

7.7.2. Considerando o subitem acima, é imprescindível sempre que possível, que a contratada realize testes na peça/componente recebido(a), afim de não incorrer em responsabilização.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. A modalidade da licitação será através do Pregão Presencial ou Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços, com disputa pelo Menor Preço, julgamento por Lote (Grupo).

8.1.1. A Administração optou pela adjudicação em lotes considerando a quantidade de determinados serviços e a impossibilidade da realização de um serviço em um local e outro serviço correlato em outra localidade, impactando diretamente nos valores finais, considerando nesse caso a necessidade de deslocamento do veículo/maquinário e ainda o tempo de espera que prolongaria.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação de sua íntegra no site do Município de Corumbáiba ou do seu extrato nos meios oficiais, quando necessário.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Considerando o princípio da Concorrência e Economicidade, a contratada deverá obrigatoriamente manter oficina localizada no município de Corumbáiba/Go. Nos casos da contratada ser localizada em outro município, esta deverá arcar com os custos do transporte dos veículos até a sede de sua empresa.

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 036/2014. ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores da sub-frota da 1ª Delegacia Seccional de Polícia Judiciária da Capital, com fornecimento de peças, acessórios, produtos, matérias e mão-de-obra, sob o regime de empreitada por preços unitários (Lei nº 10.520/2002). Impetrante declarada inabilitada por não estar sediada no município de São Paulo. Licitante sediada no município de Leme e que não possui oficina na cidade de São Paulo. Previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

editalícia que exigia da vencedora a manutenção de oficina nesta Capital que se mostra razoável e em conformidade com o interesse público que requer uma prestação de serviço célere e eficiente. Pedido improcedente. Sentença que concedeu a segurança. Reforma. Necessidade. Recurso voluntário e reexame necessário providos.

(TJ-SP - APL: 10505226420148260053 SP 1050522-64.2014.8.26.0053, Relator: Paulo Galizia, Data de Julgamento: 04/05/2020, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 04/05/2020)

9.2. Caso a contratada opte por subcontratar empresas do município de Corumbá, as empresas deverão possuir todas as condições técnicas, aparelhos e pessoal qualificado para realização dos serviços, ficando sob responsabilidade da contratada toda e qualquer ocorrência que vier ocorrer no curso do contrato;

9.3. A subcontratada não terá nenhum vínculo com o município de Corumbá;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente termo de referência;

10.2. Considerando o princípio da Concorrência e Economicidade, a contratada deverá manter oficina localizada no município de Corumbá/Go, nos casos da contratada ser localizada em outro município, esta deverá arcar com os custos do transporte dos veículos até a sede de sua empresa.

10.3. Realizar os serviços de manutenção somente com técnicos componentes dos seus próprios quadros, exceto quando solicitado por meio de requerimento protocolizado e formalmente autorizada a executá-los de outro modo pela Gestão Contratual, assumindo completamente o risco;

10.4. Dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita realização de todos os serviços;

10.5. Emitir o orçamento de serviços baseando-se no defeito verificado no veículo, informando a Contratante o prazo estimado para reparo, tendo como parâmetro os prazos previstos pelas planilhas templárias e/ou tabelas das montadoras;

10.6. Apresentar num prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas o orçamento dos serviços solicitados, indicando prazo para execução dos serviços conforme subitem 10.5.;

10.7. Realizar os serviços de manutenção somente após a aprovação do devido orçamento pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato;

10.8. Entregar os veículos, após os serviços, devidamente lavados e aspirados;

10.9. Fornecer junto com a(s) Nota(s) Fiscal(ais), relatório(s) contendo o registro de todos os trabalhos efetuados;

10.10. Manter relatórios individuais de cada veículo e apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, arquivo eletrônico atualizado até o último dia do mês anterior em formato XLS, XLSX ou ODS, contendo a identificação de cada veículo e a discriminação dos procedimentos de manutenção realizados durante a vigência do contrato, indicando-se quilometragem contemporânea a cada uma das intervenções e data de cada um dos procedimentos;

10.11. Informar à contratante o estado atual de cada veículo, cientificando ainda quanto a eventuais serviços necessários afim de evitar maiores danos ao veículo;

10.12. Não realizar serviços não autorizados pela Contratante, mesmo que esse seja essencial. No caso de verificar serviços adicionais aos já informados, a contratada deverá elaborar novo relatório e informar a contratante o serviço adicional, juntando sempre que possível imagens, vídeos afim de comprovar a essencialidade do serviço adicional. E somente dar continuidade ao serviço por completo após aprovação formal da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.13. A contratada, caso verifique um serviço adicional e não tenha a autorização da contratante, essa deverá redigir um Termo de Responsabilidade para o fiscal/gestor do contrato, informando da necessidade de manutenção e os riscos que acarretam ao veículo.

10.14. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

10.15. Sempre após a finalização dos serviços, a contratada deverá realizar “teste de rua” no veículo, afim de verificar seu perfeito funcionamento;

10.16. A contratada ficará responsável pela elaboração de Check List do veículo quando da entrada na oficina, devendo relatar o que encontra no interior do veículo, bem como seu estado inicial (amassados, riscos) e demais avarias que forem verificadas;

10.17. Durante o período em que o veículo estiver sob a posse da contratada, essa terá total responsabilidade sob o bem público, devendo arcar com toda e qualquer avaria que ocorrer, inclusive furto, roubo, e demais danos;

10.18. Garantir os serviços realizados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato, na hipótese de falha técnica, desde que por culpa exclusiva dos seus técnicos e/ou prepostos, quando do cumprimento das obrigações;

10.19. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários, prepostos ou terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pela Contratante;

10.20. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, pedágios, taxas, etc.) desde que praticada por seus funcionários e ocorrerem quando o veículo estiver sob a sua responsabilidade;

10.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação bem como a regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.22. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e aceitar a fiscalização dos serviços, permitindo o acesso às suas instalações;

10.23. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.24. Cumprir as determinações do Gestor e do Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;

10.25. Sob nenhuma hipótese a Contratada poderá reter, atrasar ou dificultar a retirada do veículo de sua sede, mesmo nos casos de atraso de pagamento;

10.26. Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;

10.27. Manter funcionários qualificados, bem como equipamentos de qualidade e eficiência;

10.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

10.29. Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

11.1. Exercer a coordenação, a supervisão e a responsabilidade pelo acompanhamento das condições em que o serviço é prestado de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas;

11.2. Autorizar a execução dos serviços, após análise da proposta de manutenção apresentadas pela empresa Contratada, por meio escrito, seja impresso ou eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.3. Receber o veículo devolvido pela empresa contratada, lavados e aspirados, após a realização dos serviços;

11.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.5 Fornecer à contratada, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos;
- 11.6. Fornecer à contratada, previamente ao início de vigência do contrato, a relação das peças licitadas que servirão para manutenção nos veículos;
- 11.7. Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 11.8. Manter atualizado o cadastro dos veículos, informando à contratada a inclusão/baixa dos veículos;
- 11.9. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela contratada, no prazo estipulado na seção de pagamentos;
- 11.10. Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços;

12. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. A contratante designará comissão gestora para o acompanhamento dos serviços de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas.

12.2. A execução do objeto deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por meio de servidor especialmente designado para esse fim, de acordo com o estabelecimento no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

12.2.1. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

12.2.2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;

12.2.3. Determinar que a contratada corrija ou refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

12.2.4. Encaminhar à contratante principal, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observada na execução do contrato, para que a comissão gestora encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela agência contratada.

12.3. A ação do fiscal e/ou gestor do Contrato não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz sua responsabilidade, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666-93).

12.4. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da execução e entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

12.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.6. O recebimento dos serviços será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA:

13.1. A licitante vencedora do certame deverá comparecer à sede da contratante para no prazo de até 05(cinco) dias úteis efetuar a assinatura do termo contratual, devendo apresentar, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 13.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 13.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 13.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

13.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Serviço ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

13.3. A vigência da contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

14.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os dados referente a cada Ordem de Serviço;

14.2. Todas as Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 14.2.1. Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 14.2.2. Comprovante de recebimento dos serviços atestado pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 14.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

14.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

14.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

14.2.9. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a contratada encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, a contar da data de entrega do veículo

14.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

14.4. Sob nenhuma condição haverá pagamentos antecipados á contratada;

14.5. Somente será realizado pagamentos após o recebimento dos serviços, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência. O cálculo do valor a ser pago deverá considerar o prazo efetivamente gasto na realização do serviço e o valor unitário da hora informado na proposta vencedora.

14.6. A contratada fica veementemente proibida de realizar serviços adicionais sem que haja autorização FORMAL por parte da Contratante, caso haja tal realização a contratada ficará sujeita ao não recebimento pelos serviços;

14.7. Para início dos serviços e posterior recebimento a contratada deverá emitir Documento formal, informando o tempo estimado para manutenção, e deverá ser contabilizado para pagamento apenas o período efetivo em que o profissional estiver trabalhando efetivamente no veículo. O período de detecção e transporte (quando necessário) e o período de testes, não serão contabilizados como tempo trabalhado para recebimento.

14.8. A Contratada deverá manter relatórios atualizados e sempre que solicitados deverão enviá-los à contratante para que seja realizado um controle efetivo do quantitativo licitado X quantitativo já utilizado, afim de não haver exaurimento do saldo.

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A CONTRATADA deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente a detecção do defeito mecânico/elétrico, informar à contratante qual o defeito q ser corrigido e o prazo estimado para correção. O prazo para correção deverá ser compatível com o prazo estipulado na Tabela Templária (caso houver), não podendo ser superior a este. Nos casos de não haver a tabela templária o período estimado deverá ser debatido junto ao Fiscal do Contrato, para fins de viabilidade, proporcionalidade.

15.2. Após a informação necessária por parte da contratada, a contratante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para verificar o prazo informado, verificando sua compatibilidade, e caso esteja de acordo deverá autorizar o início dos serviços necessários.

15.2.1. Ficará facultado á contratante a realização de orçamentos no mercado local quanto aos serviços necessários informados pela contratada, conforme disposto neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.3. A entrega dos referidos veículos devidamente consertados, lavados e em condições de uso deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A contratada poderá realizar vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando verificar se a contratada possui as condições necessárias para realização dos serviços;

16.2. Caberá também à contratada cumprir e manter as condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nas leis, nos regulamentos e nas posturas municipais, bem como nas normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente, assim como observar as normas referentes à licitação. Não intervindo nas obrigações aqui dispostas, caberá à mesma a exigência das respectivas obrigações quando aplicáveis às credenciadas por ela cadastradas;

16.3. A contratada após assinatura do contrato será responsável quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com os veículos sob a guarda do seu estabelecimento;

16.4. Os prognósticos iniciais dos veículo não estarão sujeitos a qualquer tipo de cobrança, caso a contratante não demonstre interesse em realizar o reparo necessário;

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

17.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Corumbáiba ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta aceita em licitação e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, (i) a requerimento da contratada, em se tratando do valor unitário atribuído ao homem/hora e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.3. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a capacidade de manutenção da frota da Contratante.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

19.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Corumbá, 01 de Agosto de 2023.

TERMO DE REFERENCIA ELABORADO POR:

GILSON DIAS ARRATES
Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATANTE: A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXX, Corumbáiba - GO, neste ato representada pelo (a) excelentíssimo (a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), casado (a), portador(a) do CI/RG nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no município de Corumbáiba, doravante designado(a) CONTRATANTE e do outro lado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXX**, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº ____/2023, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

Regime de Execução : Entrega Parcelada de acordo com as necessidades da contratante.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, serviços de Torno, Alinhamento e Balanceamento e Borracharia, para Manutenção em Veículos Linha Leve pertencentes ao Poder Público Municipal, conforme especificações e quantitativo descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QTDE	VAL.UNT R\$	VAL.TOTAL R\$
1...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Por se tratar de serviço continuado, a prestação dos serviços poderá ser estendida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo fundado no art. 57, II da Lei 8.666/93.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Corumbáiba, por meio do xxxxxxxxxxxxxx, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os dados referente a cada Ordem de Serviço;

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de recebimento dos serviços atestado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

5.4. Sob nenhuma condição haverá pagamentos antecipados á contratada;

5.5. Somente será realizado pagamentos após o recebimento dos serviços, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência. O cálculo do valor a ser pago deverá considerar o prazo efetivamente gasto na realização do serviço e o valor unitário da hora informado na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6. A contratada fica veementemente proibida de realizar serviços adicionais sem que haja autorização FORMAL por parte da Contratante, caso haja tal realização a contratada ficará sujeita ao não recebimento pelos serviços;

5.7. Para início dos serviços e posterior recebimento a contratada deverá emitir Documento formal, informando o tempo estimado para manutenção, e deverá ser contabilizado para pagamento apenas o período efetivo em que o profissional estiver trabalhando efetivamente no veículo. O período de detecção e transporte (quando necessário) e o período de testes, não serão contabilizados como tempo trabalhado para recebimento.

5.8. A Contratada deverá manter relatórios atualizados e sempre que solicitados deverão enviá-los à contratante para que seja realizado um controle efetivo do quantitativo licitado X quantitativo já utilizado, afim de não haver exaurimento do saldo

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos, com serviços abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados

6.1. Dos serviços de manutenção:

Serviços de manutenção **preventiva** a ser executado diretamente na oficina mecânicas da contratada, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- b) Lubrificação de veículos;
- c) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias de alternador/gerador etc.;
- d) Substituição de itens do motor;
- e) Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- f) Reparos de bombas e bicos injetores;
- g) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

Serviços de manutenção **Corretiva** que compreende todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento do veículo que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- e) Serviços no sistema de arrefecimento;
- f) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- g) Reboque de veículos, obrigatoriamente em todo território estadual, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

disponibilizada pela contratada em território nacional, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana;

l) Dentre outros da espécie.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

a) Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

b) Aplicação de peças, materiais e acessórios de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da fabricante/montadora, nos termos da ABNT NBR 15296, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação;

6.3. A manutenção da frota leve será realizada exclusivamente pela oficina mecânica/elétrica vencedora do respectivo serviço, ou em especializadas subcontratada á essa;

6.4. Para execução dos serviços, a contratada deverá retirar o veículo no local em que se encontrar, realizar a verificação de onde encontra-se o defeito no veículo, e a partir desse momento deverá juntamente com o fiscal de contrato estimar o prazo de duração do reparo.

6.5. NOS CASOS DE MÃO-DE-OBRA QUANDO NÃO HOUVER TABELA TEMPÁRIA UTILIZAR – SE O TEMPO REAL.

6.6. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação FORMAL da contratante.

6.7. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior;

6.8. Após o recebimento do veículo em seu estabelecimento, a contratada realizará a identificação do defeito (durante esse período não será computado tempo para pagamento), após identificação a contratada deverá redigir um documento informando a contratante o período estimado do reparo/manutenção, considerando que esse período não poderá ser superior ao período estimado na Tabela Templária (caso haja). O serviço somente poderá ter início após a autorização formal da contratante.

6.9. Somente será computado para pagamento o período ininterrupto de manutenção no veículo.

6.10. Fica facultado ao Contratante a realização de pesquisa de mercado imediatamente após o recebimento dos orçamentos pela contratada, com vistas a aferir a compatibilidade de preços com o mercado local. Caso o preço à vista praticado no mercado local seja inferior ao preço líquido apresentado no orçamento, a Contratada deverá ajustar sua proposta de modo a oferecer preço igual ou inferior àquele aferido pelo Contratante;

6.11. Para que seja obrigatória a aplicação da sistemática descrita no subitem 6.10 os valores deverão ser considerados por item, ou seja, o resultado da multiplicação do valor unitário pela respectiva quantidade de horas estimadas pela contratada;

6.12. A pesquisa de mercado a ser realizada pela CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar conclusão que aponte os preços de mercado ou relate a impossibilidade de obtê-los;

6.13. Para execução dos serviços técnicos de conservação da frota da contratante a contratada deverá dispor:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com equipamentos e ferramentas específicas destinados à manutenção da frota de veículos da contratante; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a contratada encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, a contar da data de entrega do veículo.

c) Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, a contratante deverá dispor de espaço adequado para recebimento dos veículos independentemente da quantidade, profissionais qualificados, equipamentos e ferramentas adequadas para a perfeita execução dos serviços necessários.

d) a(s) contratada(s) deverá(ão) dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo da contratante se encontrar, considerando o perímetro urbano do município de Corumbá/GO, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a administração pública.

6.14. A contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho, nesse caso o Guincho será por conta da Contratada.

6.15. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor ou do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

6.16. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato.

6.17. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados, e aos domingos e feriados a contratada deverá disponibilizar contato telefônico para os casos de emergência, considerando que na relação de veículos constam ambulâncias utilizadas no transporte de pacientes;

6.18. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

6.19. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar no relatório dos serviços executados.

6.20. Dos serviços de substituição dos pneus e/ou rodízio:

a) A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato;

b) Os serviços definidos como "socorro" consiste na contratada deslocar-se até o local onde o veículo/maquinário se encontra e realizar o serviço in loco caso possível. Não havendo a possibilidade a contratada deverá retirar o pneu e realizar o serviço em seu estabelecimento e retornar ao local da máquina e recolocar novamente o pneu. Havendo a necessidade de retirada do pneu para a realização dos serviços, a contratada não poderá computar a "retirada/colocada" do pneu como hora de serviço, tendo o valor do serviço completo já designado no item "socorro".

6.21. Das especificações dos serviços de geometria (Alinhamento/ Cambagem)

a) A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.22. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

- a) A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- b) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.23. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

- a) Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- b) Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:
 - b.1) Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

6.24. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

- a) Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

6.25. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

- a) Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

6.26. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

- a) Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros

6.27. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

- a) Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

6.28. Das especificações dos serviços de borracharia:

- a) O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, considerando não haver possibilidade de previsão da necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.
- b) A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;
- d) A contratada deverá estar localizada no perímetro urbano município de Corumbá/Go, ou caso a empresa vencedora seja situada em outra localidade, esta deverá credenciar uma empresa no município da contratante, considerando o princípio da economicidade e da razoabilidade não demonstra viabilidade a realização do serviço em municípios vizinhos ou longínquo.

6.29. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

- a) consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

6.30. O demonstrativo acima não se exaure, tendo como ponto de partida e orientações dos serviços que poderão ser executados, considerando ainda a necessidade de execução de serviços não estipulados mas que estejam diretamente interligados a serviços de Mecânica/Elétrica/Borracharia.

6.31. Cada empresa ficará responsável respectivamente pela prestação e execução dos seus serviços (somente) nos termos e condições acima, ficando estabelecido que os serviços acima são meramente ilustrativos e podem surgir serviços não descritos mas estritamente necessário e correlato aos anteriormente descritos, e esses deverão ser executados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente termo de referência;
- 7.2.** Considerando o princípio da Concorrência e Economicidade, a contratada deverá manter oficina localizada no município de Corumbá/Go, nos casos da contratada ser localizada em outro município, esta deverá arcar com os custos do transporte dos veículos até a sede de sua empresa.
- 7.3.** Realizar os serviços de manutenção somente com técnicos componentes dos seus próprios quadros, exceto quando solicitado por meio de requerimento protocolizado e formalmente autorizada a executá-los de outro modo pela Gestão Contratual, assumindo completamente o risco;
- 7.4.** Dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita realização de todos os serviços;
- 7.5.** Emitir o orçamento de serviços baseando-se no defeito verificado no veículo, informando a Contratante o prazo estimado para reparo, tendo como parâmetro os prazos previstos pelas planilhas templárias e/ou tabelas das montadoras;
- 7.6.** Apresentar num prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas o orçamento dos serviços solicitados, indicando prazo para execução dos serviços conforme subitem 10.5.;
- 7.7.** Realizar os serviços de manutenção somente após a aprovação do devido orçamento pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato;
- 7.8.** Entregar os veículos, após os serviços, devidamente lavados e aspirados;
- 7.9.** Fornecer junto com a(s) Nota(s) Fiscal(ais), relatório(s) contendo o registro de todos os trabalhos efetuados;
- 7.10.** Manter relatórios individuais de cada veículo e apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, arquivo eletrônico atualizado até o último dia do mês anterior em formato XLS, XLSX ou ODS, contendo a identificação de cada veículo e a discriminação dos procedimentos de manutenção realizados durante a vigência do contrato, indicando-se quilometragem contemporânea a cada uma das intervenções e data de cada um dos procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.11.** Informar á contratante o estado atual de cada veículo, cientificando ainda quanto a eventuais serviços necessários afim de evitar maiores danos ao veículo;
- 7.12.** **Não realizar serviços não autorizados pela Contratante, mesmo que esse seja essencial. No caso de verificar serviços adicionais aos já informados, a contratada deverá elaborar novo relatório e informar a contratante o serviço adicional, juntando sempre que possível imagens, vídeos afim de comprovar a essencialidade do serviço adicional. E somente dar continuidade ao serviço por completo após aprovação formal da contratante;**
- 7.13.** A contratada, caso verifique um serviço adicional e não tenha a autorização da contratante, essa deverá redigir um Termo de Responsabilidade para o fiscal/gestor do contrato, informando da necessidade de manutenção e os riscos que acarretam ao veículo.
- 7.14.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;
- 7.15.** Sempre após a finalização dos serviços, a contratada deverá realizar “teste de rua” no veículo, afim de verificar seu perfeito funcionamento;
- 7.16.** A contratada ficará responsável pela elaboração de Check List do veículo quando da entrada na oficina, devendo relatar o que encontra no interior do veículo, bem como seu estado inicial (amassados, riscos) e demais avarias que forem verificadas;
- 7.17.** Durante o período em que o veículo estiver sob a posse da contratada, essa terá total responsabilidade sob o bem público, devendo arcar com toda e qualquer avaria que ocorrer, inclusive furto, roubo, e demais danos;
- 7.18.** Garantir os serviços realizados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato, na hipótese de falha técnica, desde que por culpa exclusiva dos seus técnicos e/ou prepostos, quando do cumprimento das obrigações;
- 7.19.** Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários, prepostos ou terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pela Contratante;
- 7.20.** Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, pedágios, taxas, etc.) desde que praticada por seus funcionários e ocorrerem quando o veículo estiver sob a sua responsabilidade;
- 7.21.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação bem como a regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 7.22.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e aceitar a fiscalização dos serviços, permitindo o acesso às suas instalações;
- 7.23.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.24.** Cumprir as determinações do Gestor e do Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- 7.25.** Sob nenhuma hipótese a Contratada poderá reter, atrasar ou dificultar a retirada do veículo de sua sede, mesmo nos casos de atraso de pagamento;
- 7.26.** Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;
- 7.27.** Manter funcionários qualificados, bem como equipamentos de qualidade e eficiência;
- 7.28.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 7.29.** Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.30. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.31.** Exercer a coordenação, a supervisão e a responsabilidade pelo acompanhamento das condições em que o serviço é prestado de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas;
- 7.32.** Autorizar a execução dos serviços, após análise da proposta de manutenção apresentadas pela empresa Contratada, por meio escrito, seja impresso ou eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.33.** Receber o veículo devolvido pela empresa contratada, lavados e aspirados, após a realização dos serviços;
- 7.34.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.
- 7.35.** Fornecer à contratada, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos;
- 7.36.** Fornecer à contratada, previamente ao início de vigência do contrato, a relação das peças licitadas que servirão para manutenção nos veículos;
- 7.37.** Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.38.** Manter atualizado o cadastro dos veículos, informando à contratada a inclusão/baixa dos veículos;
- 7.39.** Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela contratada, no prazo estipulado na seção de pagamentos;
- 7.40.** Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços;

Informações Adicionais

- 7.41.** As Cláusulas deste Termo de Contrato se completam com as Cláusulas e Condições constantes no Termo de Referência, não ficando aqui prejudicadas independente de sua transcrição;
- 7.42.** No caso de divergência entre o Termo contratual e demais documentos, prevalecerá o estipulado no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** A contratante designará comissão gestora para o acompanhamento dos serviços de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas.
- 8.2.** A execução do objeto deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por meio de servidor especialmente designado para esse fim, de acordo com o estabelecimento no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

- 8.2.1.** Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 8.2.2.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.3. Determinar que a contratada corrija ou refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

8.2.4. Encaminhar à contratante principal, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observada na execução do contrato, para que a comissão gestora encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela agência contratada.

8.3. A ação do fiscal e/ou gestor do Contrato não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz sua responsabilidade, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666-93).

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. serviços serão recebidos:

- A) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da execução e entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- B) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. O recebimento dos serviços será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

10.– CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta aceita em licitação e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, (i) a requerimento da contratada, em se tratando do valor unitário atribuído ao homem/hora e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

10.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.3. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a capacidade de manutenção da frota da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Corumbá ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Corumbá, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.2. Aplica-se a esse contrato as disposições contidas no Termo de Referência, devendo ser cumpridas em sua integralidade, e, em casos de discordância entre Termo de Referência e Termo Contratual utilizar-se-á as disposições contidas no Termo de Referência, desde que não tenha previsão legal contrária a ela.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elege-se o foro da comarca de Corumbáiba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 03 (Três) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbáiba/GO, de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 034/2023

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 034/2023

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 034/2023

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO

A Empresa inscrito no CNPJ Nº. sito a Avenida
..... CEP, por intermédio de seu representante legal
..... portador do Documento de Identidade inscrito no
CPF sob o nº **Declara**, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos
termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes,
relativamente ao Edital em epígrafe.

Local e data

Proponente CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 034/2023

A Empresa inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)., CPF, visando a participação na no Pregão Presencial Nº ___/2023, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, ___ de ___ de 2023.

Empresa
Nº do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 034/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação no Pregão Presencial Nº .../20XX, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e identidade do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 034/2023

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena
aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n.º ____/20XX.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 034/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial Nº ___/20XX, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Corumbáiba-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X
MINUTA DA ATA

Ata de Registro de Preço, para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, SERVIÇOS DE TORNO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL,

Processo Licitatório Nº: ___/2023

Processo Adm. Nº: ___/2023

Validade: 12(doze) meses

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº/2023, RESOLVE registrar os preços pelo período de 12 (doze) meses, das empresas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando o FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, serviços de Torno, Alinhamento e Balanceamento e Borracharia, para Manutenção em Veículos/Maquinários pertencentes ao Poder Público Municipal”.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº/2023.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº XX/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos bens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº XX/2023, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, lavrada em Ata datada de/.../2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORUMBAÍBA, de de 2023

CONTRATANTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Local), de de 2023.

Ao Município de Corumbáiba- Goiás

Ref.: PREGÃO Nº xxxx/2023

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, CEP, em, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços referente à contratação -, no Município de Corumbáiba, objeto do Pregão ___/2023.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO xxxx - SERVIÇOS DE xxxxx	xxxx	HR		R\$	R\$
	xxxx	HR		R\$	R\$
	xxx	HR		R\$	R\$

- O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao cumprimento da entrega do serviço licitado.

Atenciosamente,
